

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 503/2023

AUTORES:

DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS, DEPUTADO  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

DENOMINA JOSÉ DO CARMO GARCIA O VIADUTO BRATISLAVA  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 503/2023

### PROJETO DE LEI Nº

*Denomina José do Carmo Garcia o viaduto Bratislava localizado no Município de Cambé.*

Art. 1º. Denomina José do Carmo Garcia o viaduto localizado no km 163 da BR-369, na interseção da Avenida Brasil com a estrada Bratislava, no Município de Cambé.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que dá denominação de “Viaduto José do Carmo Garcia” ao viaduto localizado no km 163 da BR-369, na interseção da Avenida Brasil com a estrada Bratislava, no Município de Cambé, nesse Estado.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo outorgar uma justa homenagem ao ex-prefeito daquela municipalidade José do Carmo Garcia, nascido em 11/07/1952, em razão de sua história de vida inspiradora.

Mais conhecido como “Zé do Carmo”, advogado de formação, exímio líder político da região Norte do Paraná, foi eleito por quatro vezes Prefeito do município de Cambé, cuja última gestão foi de 2016 a 2020.

Foi presidente da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, por três mandatos, presidente da Associação Brasileira de Municípios – ABM, presidente da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - Amepar e presidente da Federação dos Municípios do Paraná – Femupar.

Em todos esses anos se dedicou incansavelmente em prol do desenvolvimento de Cambé, inclusive, junto à Associação das Empresas do Parque Industrial de Cambé – AEPIIC, assim como pelos demais municípios brasileiros.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sempre foi uma pessoa muito querida, considerado visionário, culto, respeitoso e um grande exemplo de integridade e caráter para todos os que o conheciam.

Lutou guerreiramente por sua vida até falecer no dia seis de junho do corrente ano na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Diante do exposto, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **503** e o código CRC **1A6D8F7E2B6F3BF**

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 SFRCI.8bTZv.jjhVr  
 xxT9r.F141q  
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome

**JOSÉ DO CARMO GARCIA**

CPF: 188.663.609-53

Matrícula

084319 01 55 2023 4 00059 112 0015275 77

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 70 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Cambé-PR **	Documento de identificação 816.262-0/SSP/PR **	Eleitor Sim
-----------------------------	---	----------------

Filiação e residência  
 Filho de JOSÉ GARCIA GIMENEZ e IGNÊS APPARECIDA PIFFER GARCIA. Residente e domiciliado à Rua França, 199, apartamento 502, Centro, em Cambé-PR \*\*

Data e hora do falecimento Seis de junho de dois mil e vinte e três, às 02h 00min **	Dia 06	Mês 06	Ano 2023
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento  
 Hospital do Coração, à Rua Paes Leme, 1351, Jardim América, em Londrina-PR \*\*

Causas  
 choque séptico, pneumonia bacteriana, fibrose pulmonar \*\*

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Cambé-PR **	Declarante ANDRÉ LUIS BORSATO GARCIA **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
 Dr. Arthur Norio Takarada, CRM nº 32362 \*\* .

Averbações/Anotações à acrescentar  
 Nascido em 11 de julho de 1952, de profissão advogado. Pelo declarante foi-me dito que o falecido deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Deixou a mulher MARIA DE LOURDES BORSATO GARCIA e um (1) filho maior: André Luis, com 35 anos de idade. Apresentado: Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35480846-0, Certidão de Casamento Matrícula 084319.01.55.1979.3.00001.053.0000061-07, lavrada neste Serviço, Certidão de Nascimento Nº 15285, Folhas 407, Livro A-19, lavrada neste Serviço. Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). \*\*

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	816.262-0	-----	SSP/PR	-----

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador Maria de Lourdes Borsato Garcia
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Cambé - Paraná
Endereço Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Centro CEP: 86181-180 - Fone: (43) 3254-3630

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cambé-PR, 07 de junho de 2023.

*Daiane Marques Besson Venancio*  
 Daiane Marques Besson Venancio  
 Escrevente Autorizada





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10369/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 503/2023**.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10369** e o código CRC **1E6E8E7E2B8A9FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10378/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 488/2023**, que está em trâmite.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10378** e o código CRC **1E6C8F7D2F9F0AE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		488	2023	2462/2023
<b>DATA ENTRADA PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>			
12/06/2023	DENOMINAÇÃO			
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO TERCÍLIO TURINI	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
DEPUTADA CLOARA PINHEIRO	DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI
DEPUTADO COBRA REPORTER	DEPUTADA CANTORA MARA LIMA
DEPUTADO BATATINHA	

**PALAVRAS-CHAVE****EMENTA**

DENOMINA JOSÉ DO CARMO GARCIA, O FUTURO CONTORNO NORTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
12/06/2023 14:52	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	12/06/2023 14:52	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
13/06/2023 13:44	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
13/06/2023 15:48	DL - AUTUAÇÃO	13/06/2023 16:01	AUTUADO		
13/06/2023 15:48	DL - AUTUAÇÃO	13/06/2023 16:01	INFORMAÇÃO		
13/06/2023 15:48	DL - AUTUAÇÃO	13/06/2023 17:02	INFORMAÇÃO		
13/06/2023 15:48	DL - AUTUAÇÃO	14/06/2023 15:28	ENCAMINHADO(A)		
20/06/2023 11:59	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6695/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 12:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6695** e o código CRC **1F6D8B7A3A7B0EF**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1386/2023

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

REQUER A ANEXAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 512/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 503/2023, POR TRATAREM DE MATÉRIAS CORRELATAS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 1386/2023

Requer a anexação do Projeto de Lei nº 512/2023 ao Projeto de Lei nº 503/2023, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do Projeto de Lei nº 512/2023 ao Projeto de Lei nº 503/2023, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1386** e o código CRC **1B6D8B7A3B5B5EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10517/2023

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 512/2023, ao Projeto de Lei nº 503/2023, conforme protocolo nº 1386/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 26 de junho de 2023.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 21.733**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 09:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10517** e o código CRC **1A6E8E7F8B6C8ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6756/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6756** e o código CRC **1D6D8C7E8C6F8CB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PARECER DE COMISSÃO Nº 2539/2023

### PARECER

PL Nº 503/2023

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

*DENOMINA JOSÉ DO CARMO GARCIA O VIADUTO BRATISLAVA  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.*

#### 1. PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, autuado sob o nº 503/2023, pretende denominar de “José do Carmo Garcia” o viaduto Bratislava, localizado no Município de Cambé.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e política do homenageado José do Carmo Garcia, além de anexar a sua Certidão de Óbito.

Importante mencionar, nesse momento, a existência do Projeto de Lei nº 512/2023, de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 86/23), protocolado em momento posterior, que possui o mesmo objeto e encontra-se anexado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar de “José do Carmo Garcia” o viaduto Bratislava localizado no Município de Cambé, como forma de homenagear uma personalidade do Município onde está situado.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

***Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

***§1º** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

**Art. 11.** *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

**Art. 238.** *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

**Art. 1º.** *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

O viaduto objeto deste Projeto de Lei não possui ainda qualquer denominação oficial, não havendo óbice, portanto, a que venha a ser denominado, nos termos do Projeto. Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada ao Projeto a Certidão de Óbito do homenageado.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 26 de junho de 2023



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2539** e o código CRC **1D6E8B7F8F8D9AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10559/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 503/2023, de autoria do Deputado Tiago Amaral, ao qual está anexado ao Projeto de Lei nº 512/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de junho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 28 de junho de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10559** e o código CRC **1E6F8D7F9F6E3BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6786/2023

Ciente;

Encaminhe-se à de Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6786** e o código CRC **1F6A8B7C9B6F3BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10641/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão dos Deputados Luiz Claudio Romanelli e Delegado Jacovós , como coautores do Projeto de Lei nº503/2023, de autoria do Deputado Tiago Amaral, conforme o protocolo de nº 1502/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 3 de julho de 2023.

Curitiba, 3 de julho de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
Mat. 21.733



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2023, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10641** e o código CRC **1C6F8A8C4B0A6CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 6837/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Cumpra-se o Despacho- DL Nº 6786/2023, e encaminha-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 08:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6837** e o código CRC **1E6C8B8D4C0A6FC**

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1502/2023

AUTORES:

DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI,  
DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DOS DEPUTADOS LUIZ CLAUDIO ROMANELLI E  
DELEGADO JACOVÓS COMO COAUTORES DO PROJETO DE LEI Nº  
503/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO TIAGO AMARAL



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO Nº 1502/2023

*Requer a inclusão dos Deputados Luiz Claudio Romanelli e Delegado Jacovós como coautores do Projeto de Lei nº 503/2023 de autoria do Deputado Tiago Amaral*

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, depois de ouvido o soberano Plenário, a inclusão dos **Deputados Luiz Claudio Romanelli e Delegado Jacovós** como **coautores** do **Projeto de Lei nº 503/2023** que “Denomina José do Carmo Garcia o viaduto Bratislava localizado no Município de Cambé” de autoria do Deputado Tiago Amaral.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

**Deputado Estadual**

**DELEGADO JACOVÓS**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2023, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1502** e o código CRC **1B6F8E8C0F6F5FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2585/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 503/2023

**Autor: Deputados Tiago Amaral, Delegado Jacovós e Luiz Claudio Romanelli.**

**DENOMINA JOSÉ DO CARMO GARCIA O VIADUTO BRATISLAVA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Tiago Amaral, Delegado Jacovós e Luiz Claudio Romanelli, denomina José do Carmo Garcia o vviaduto Bratislava localizado no município de Cambé

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 46.** Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 503/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do viaduto localizado no km 163 da BR-369, na interseção da Avenida Brasil com a estrada Bratislava, no Município de Cambé.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

**DEPUTADO GUGU BUENO**

**Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação**

**DEPUTADO BATATINHA**

**Relator**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2585** e o código CRC **1F6B8F8C4E7C8EF**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 512/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 86/23 - DENOMINA "VIADUTO PREFEITO ZÉ DO CARMO", A INTERSEÇÃO QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

**PROJETO DE LEI**

Denomina “Viaduto Prefeito Zé do Carmo”, a interseção que especifica, no Município de Cambé.

**Art. 1º** Denomina “Viaduto Prefeito Zé do Carmo”, a interseção localizada na Rodovia PR 445E/D0070EPR (km 84), o entroncamento com a Avenida Antônio Ramineli (lat: - 23.269523º; long: -51.250006º), no Município de Cambé.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **8620.599.2464ViadutoPrefeitoZedoCarmo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 20/06/2023 11:45.

Inserido ao protocolo **20.599.246-4** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 20/06/2023 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**296e2a40e7adff832109f5804e6adfd0**.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRCI.8bTZv.jjhVr  
xxT9r.F141q  
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
Nome  
**JOSÉ DO CARMO GARCIA**

CPF: 188.663.609-53

Matrícula

084319 01 55 2023 4 00059 112 0015275 77

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 70 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Cambé-PR **	Documento de identificação 816.262-0/SSP/PR **	Estator Sim
-----------------------------	---	----------------

Filiação e residência  
Filho de JOSÉ GARCIA GIMENEZ e IGNÊS APPARECIDA PIFFER GARCIA. Residente e domiciliado à Rua França, 199, apartamento 502, Centro, em Cambé-PR \*\*

Data e hora do falecimento Seis de junho de dois mil e vinte e três, às 02h 00min **	Dia 06	Mês 06	Ano 2023
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento  
Hospital do Coração, à Rua Paes Leme, 1351, Jardim América, em Londrina-PR \*\*

Causas  
choque séptico, pneumonia bacteriana, fibrose pulmonar \*\*

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Cambé-PR **	Declarante ANDRÉ LUIS BORSATO GARCIA **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
Dr. Arthur Norio Takarada, CRM nº 32362 \*\*

Averbações/Anotações a acrescentar  
Nascido em 11 de julho de 1952, de profissão advogado. Pelo declarante foi-me dito que o falecido deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Deixou a mulher MARIA DE LOURDES BORSATO GARCIA e um (1) filho maior: André Luis, com 35 anos de idade. Apresentado: Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35480846-0, Certidão de Casamento Matrícula 084319.01.55.1979.3.00001.053.0000061-07, lavrada neste Serviço, Certidão de Nascimento Nº 15285, Folhas 407, Livro A-19, lavrada neste Serviço. Custas isentas (Lei Federal 9.534/97). \*\*

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	816.262-0		SSP/PR	

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador Maria de Lourdes Borsato Garcia
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Cambé - Paraná
Endereço Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Centro CEP: 86181-180 - Fone: (43) 3254-3630

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cambé-PR, 07 de junho de 2023.

*Daiane*  
Daiane Marques Besson Venancio  
Escrivente Autorizada



FUNARPEN BC 04382088 BRP

MENSAGEM Nº 86/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que denomina "Viaduto Prefeito Zé do Carmo" a interseção localizada na Rodovia PR 445E/D0070EPR (km 84), entroncamento com a Avenida Antônio Raminel (lat: -23.269523º e long: -51.250006º), no Município de Cambé.

A presente demanda se justifica pela ilustre pessoa que foi José do Carmo Garcia e pelo trabalho que desempenhou no Estado do Paraná, principalmente na Cidade de Cambé, onde atuou como prefeito por quatro mandatos (1988, 1996, 2000 e 2016).

O seu dinamismo, poder de articulação e diálogo permanente com a comunidade revolucionaram a administração de Cambé. São conquistas históricas nas áreas da saúde, educação, planejamento, lazer, cultura, esporte e, em especial, da industrialização, na qual figurou como referência estadual na geração de emprego e renda.

Além do trabalho na prefeitura, presidiu a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - Amepar e a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, onde priorizava a busca por soluções para os problemas municipais. Em 2005, assumiu a presidência da Associação Brasileira dos Municípios - ABM.

Não obstante, cumpre ressaltar que a norma não implicará em quaisquer despesas diretas ou indiretas ao Poder Executivo, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 20.599.246-4

I - À DAP para leitura no expediente.  
II - À DL para providências  
Em, 20/06/2023





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10391/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 512/2023 - Mensagem nº 86/2023**.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10391** e o código CRC **1C6F8F7E2C9C3CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10399/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10399** e o código CRC **1A6B8A7D2E9B4EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6680/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6680** e o código CRC **1B6D8A7E3E5B1EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2538/2023

#### PARECER

**PL Nº 503/2023**

**AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL**

*DENOMINA JOSÉ DO CARMO GARCIA O VIADUTO BRATISLAVA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.*

#### I. PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, autuado sob o nº 503/2023, pretende denominar de “José do Carmo Garcia” o viaduto Bratislava, localizado no Município de Cambé.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e política do homenageado José do Carmo Garcia, além de anexar a sua Certidão de Óbito.

Importante mencionar, nesse momento, a existência do Projeto de Lei nº 512/2023, de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 86/23), protocolado em momento posterior, que possui o mesmo objeto e encontra-se anexado.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar de “José do Carmo Garcia” o viaduto Bratislava localizado no Município de Cambé, como forma de homenagear uma personalidade do Município onde está situado.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

*Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*§1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

**Art. 11.** *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

**Art. 238.** *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

**Art. 1º.** *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

O viaduto objeto deste Projeto de Lei não possui ainda qualquer denominação oficial, não havendo óbice, portanto, a que venha a ser denominado, nos termos do Projeto. Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada ao Projeto a Certidão de Óbito do homenageado.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **III. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 27 de junho de 2023.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

DEPUTADO ESTADUAL



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2538** e o  
código CRC **1F6D8D7C8C8E9DA**